



ESCLARECIMENTO-2

PROCESSO Nº 008/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial no Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e a respectiva resposta elaborada pela área responsável (DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital):

Pergunta 1 - Todos os vigilantes, líderes, vspp e supervisores poderão gozar de 01 hora de intervalo para refeição?

Pergunta 2 - Se não, deveremos pagar intrajornada ou fornecer almocistas?

Pergunta 3 - Conforme item 4.6 (a), é informado que deveremos incluir em planilha os custos com diretos e indiretos, e, inclusive custos com cesta básica. Mesmo a CCT não obrigando, deveremos incluir cesta básica nos custos?

Pergunta 4 - Qual a capacidade (quantidade de pessoas) a Van referente ao item 6.10 deverá suportar?

Pergunta 5 - Qual a quantidade por material para vestiários, refeitórios e escritórios a contratada deverá fornecer informados no item 6.36?

Pergunta 6 - A quantidade de banquetas e ombrelones especificada no item 6.39 já contemplam todos os postos a céu aberto?

Pergunta 7 - Se não, qual a quantidade de postos a céu aberto?

Pergunta 8- A quantidade de materiais descrita no item 8.2.3.1 deve ser fornecida/trocada mensalmente ou por todo tempo do contrato?



Pergunta 9 - Qual a quantidade de bottons para ronda eletrônica por posto a contratada deverá fornecer?

Pergunta 10 - Há acesso para transporte público em todos os postos ou os vigilantes deverão dispor de meios próprios para locomoção (residência - posto - residência)?

Pergunta 11 - O salário do VSPP a ser considerado deve ser divergente do que rege a CCT e igual ao do supervisor conforme planilha aberta na página 68?

Pergunta 12 - O anexo II ao edital (Planilha de Custos) constam inclusas item de remuneração *DSR Sobre Adicional Noturno*. Ocorre que a **Cláusula Décima Terceira** da Convenção Coletiva da categoria, que trata ali de adicional noturno, excepciona a escala 12x36 para fins de pagamento de horas prorrogadas. Veja-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO

É mantido na categoria, o adicional de 20% (vinte por cento) para o trabalho noturno, realizado das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte, para efeitos salariais, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver.

Parágrafo único – *Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto as horas prorrogadas, nos termos do artigo 73, § 5º da CLT, exceto na jornada especial 12X36.*

Face ao exposto, em respeito ao princípio da isonomia, por entendemos que não devem ser incluso custo de DSR para adicional noturno, consulto se é de cotação obrigatória na planilha de custo a rubrica “DSR Sobre Adicional Noturno” para profissionais noturnos, ainda que não devida aos empregados 12x36 conforme ora evidenciado?

Pergunta 13 - Com relação a comprovação de capacidade técnica prevista no item 5.2.3 do edital, que comprovação que a licitante “tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação, com no mínimo (65) sessenta e cinco postos” (subitem



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

a.5). Baseado na exigência do subitem a.1, deve as licitante comprovarem execução por período de 03 (três) anos, com no mínimo o numero de postos informado?

Pergunta 14 - Considerando o disposto na CCT de Vigilância, em sua Cláusula 18ª, referente ao benefício Cesta Básica, consta que o fornecimento da mesma para o Vigilante é de caráter facultativo ao empregador, deste modo, a Licitante poderá, a sua livre escolha, contemplar ou não contemplar este benefício em seus custos, visto que o edital não consta obrigatoriedade tampouco a CCT, conforme evidenciado. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 15 - Vimos pelo presente pedido de esclarecimento respeitosamente questionar a este Órgão se existe uma previsão orçamentária para pagamento dos serviços que são objeto do presente edital?

Pergunta 16 - Questiona-se também se está dentro da legalidade a CEAGESP abrir outro procedimento licitatório e conseqüentemente firmar outro contrato se sequer realizou o pagamento do contrato de prestação de serviço atual?

Pergunta 17 - O edital possui em seu anexo II modelos de planilha de formação de preços, no entanto, não há qualquer redação onde indique a obrigatoriedade ou faculdade de utilização da mesma, ainda, há incidências como as dos submódulos 4.1.1 e 4.2 que não constam no modelo da IN 5/2017. Sendo assim, questionamos se a utilização das planilhas são obrigatórias ou apenas modelos para orientação das licitantes que poderão fazer as alterações que julgarem necessárias?

De acordo com a área demandante (DEPEC-SESEG), com auxílio do DEJUR e DELCO, as RESPOSTAS para as perguntas acima se apresentam, respectivamente, indicadas abaixo:

RESPOSTA À PERGUNTA 1: Todos deverão gozar de 01 (uma) hora de intervalo.

RESPOSTA À PERGUNTA 2: Conforme constou do esclarecimento 01, a empresa deverá pagar o item intrajornada. Aqui é importante considerar que os intervalos de descanso deverão ser considerados frente a legislação trabalhista em vigor, cabendo à empresa contratada observar todas as normas atinentes à saúde do trabalho, no ensejo da prestação



dos serviços, observando as regras contratuais de horário de funcionamento dos postos de trabalho, sem inclusão de novos custos na planilha constante do edital.

RESPOSTA À PERGUNTA 3: Conforme Termo de Referência deverá fornecer cesta básica também.

RESPOSTA À PERGUNTA 4: Conforme item 6.10 do termo de referência o veículo deverá ser modelo perua, van ou similar, esse veículo será utilizado para transportar equipamentos como por exemplo: cones, bloqueadores de veículos, e são utilizados também para transportar mercadorias apreendidas. O veículo que estamos utilizando transporta motorista e passageiro, mais um banco localizado no fundo da Van que transporta mais 3 ou 4 pessoas.

RESPOSTA À PERGUNTA 5: Os armários deverão ser individuais, com espaço suficiente para guardar os pertences dos vigilantes.

- No vestiário são disponibilizados três chuveiros.
- Os itens de higiene deverão ser suficientes para atender a demanda.
- Materiais e equipamentos de escritório deverão ser suficientes para atender as necessidades.
- No mais, na visita técnica realizada pela empresa, deverão observar o espaço destinado aos vigilantes onde deverão realizar o dimensionamento necessário.

RESPOSTA À PERGUNTA 6: A quantidade está correta.

RESPOSTA À PERGUNTA 7: A quantidade está correta.

RESPOSTA À PERGUNTA 8: Durante o tempo do contrato deverão estar à disposição em perfeitas condições de uso, será solicitado a reposição em caso de quebra ou desgaste.

- A fita zebra deverá estar à disposição durante todo período do contrato.
- Os veículos deverão obedecer os itens 6.9, 6.10 e 6.11 do Termo de Referência.

RESPOSTA À PERGUNTA 9: 124 bottons para 1290 postos.

RESPOSTA À PERGUNTA 10: O posto de serviço é na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946. Temos duas estações de trem, Vila Leopoldina e Ceasa próximas da Ceagesp e diversas linhas de ônibus que atendem a necessidade.

RESPOSTA À PERGUNTA 11: Deverá obedecer a planilha da página 68.



RESPOSTA À PERGUNTA 12: O adicional noturno é de cotação obrigatória na planilha de custo a rubrica "DSR Sobre Adicional Noturno" para profissionais noturnos, por estar disposto na Lei.

RESPOSTA À PERGUNTA 13: Sim.

RESPOSTA À PERGUNTA 14: Conforme Termo de Referência o item 4.6 a) é obrigatório a entrega de cesta básica.

RESPOSTA À PERGUNTA 15: Sim, constam nos autos a devida reserva orçamentária.

RESPOSTA À PERGUNTA 16: Poderá haver uma nova licitação para objetos com contratos ainda vigentes, no entanto findada a licitação o contrato anterior não poderá mais existir, e nascerá um novo contrato oriundo do último certame. O pagamento de um contrato não interfere no outro.

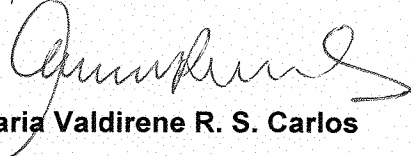
RESPOSTA À PERGUNTA 17: O modelo da planilha de custos e formação de preços constante no anexo II do edital referente ao pregão eletrônico nº 06/2019 **deve ser utilizada como padrão**, visto que a análise das planilhas na fase licitatória, bem como o acompanhamento da gestão contratual e fiscal utiliza-se do modelo de planilha de custos e formação de preços anexa ao edital.

Quanto ao item E - "Afastamento Maternidade" constante no sub módulo 4.1 - Ausências Legais, devido a complexidade do item o custo foi aportado em quadro separado no sub módulo 4.1.1.

Em relação ao sub módulo 4.2 - Intra jornada, o mesmo deverá seguir as orientações e disposições constantes no edital.

Oportuno lembrar que a Instrução Normativa nº 05/2017 no anexo VII-D disponibiliza o modelo de planilhas de custos e formação de preços, e a sua utilização poderá ser adequada à necessidade do Órgão.

SP, 11/03/2019.


Maria Valdirene R. S. Carlos

Pregoeira